



SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Milagre, 49/51
2000-069 SANTARÉM



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE SANTARÉM

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

ESTABELECEMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 201400114735

PROPRIETÁRIO: ISABEL RODRIGUES DA SILVA

Em cumprimento do disposto nos n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 40º do Decreto-lei n.º.64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro, dá-se público conhecimento de que por decisão, da Sra. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., proferida ao abrigo da Deliberação n.º.611/2014, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º43, de 3 de março, de 24-02-2015, à entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) bem como a sanção acessória de encerramento do estabelecimento, por se ter verificado que a mesma, em 18 de março de 2014, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Lar de Idosos, sito na Rua Marginal, n.º.35, Barreira, Caxarias, Ourém, distrito de Santarém, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto-Lei n.º. 133-A/1997, de 30 de maio.

A reabertura do estabelecimento ou a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando a referida decisão, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348º do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º.3 do artigo 40º do Decreto-lei 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de Setembro, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347º e 357º do Código Penal, respetivamente.

Santarém, em 27 de abril de 2015

O Diretor do Centro Distrital
Tiago Leite

